CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 543
Em 28 de junho de 2021
Ás 14:46 hs. Ass:

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 58 / 2021

Súmula: *Institui no âmbito do Município de Castro o Dia do Orgulho LGBTQIA+.*

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Castro, o dia 28 de Junho como o Dia do Orgulho LGBTQIA+.

Art. 2º – O Dia do Orgulho LGBTQIA+, ora instituído, passa a constar no Calendário Oficial Municipal com o intuito de divulgar os direitos e dar visibilidade às comunidades e grupos das diversas variações de sexualidade e gênero.

Parágrafo primeiro – O Evento visa propiciar atividades e um momento para as reivindicações nacional e municipal por direitos, cidadania, valorização, reconhecimento, respeito e políticas públicas voltadas aos direitos e cuidados da comunidade LGBTQIA+, a partir, sobretudo da conscientização da sociedade sobre os temas concernentes.

Parágrafo segundo – Após o prazo de 12 meses de sua aprovação poderá ser criado o Conselho Municipal, através de Secretaria a ser designada pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de junho de 2021.

Maurício Kusdra
Vereador

Justificativa

Há 51 anos, um grupo de homossexuais, em Nova York, reagiram à violência e desde então, simbolicamente, o dia 28 de Junho é o Dia Municipal da Consciência Homossexual. É data consagrada à realização de manifestos, Paradas e atos políticos em defesa dos direitos humanos das comunidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queer, Intersexo, Assexuado e demais grupos de variações de sexualidade e gênero.

Em nosso Município, o intuito é a conscientização de que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero ferem a liberdade de escolha e, assim como, a dignidade da pessoa humano.

Estender-se ao nosso Município o Dia do Orgulho LGBTQIA+, do ponto de vista da democracia, será um marco importante. Uma atitude que aponta para o respeito às diferenças, à riqueza humana, introduzindo possibilidades insuspeitas de formas variadas de viver, em contraste com a predeterminação arcaica das imposições sociais.

O direito e a legislação não podem ficar estagnados e, como legisladores, temos o dever de encontrar mecanismos que assegurem os direitos humanos, a dignidade e a cidadania de todas as pessoas. A orientação sexual é direito personalíssimo, atributo inerente e inegável ao ser humano.

Esta Casa precisa dar a todas as pessoas a garantia de que não serão tolhidos em seus direitos de cidadania. Fazer com que prevaleça o que determina o art. 5º da nossa Constituição, que diz: **"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade".**

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 28 de Junho de 2021.

Maurício Kusdra
Vereador